

## Proposta n.º JF 60/2023

Procedimento n.º E08/2023 – Empreitada de construção das represas na Ribeira das Jardas

Considerando que no âmbito do protocolo de delegação de competências para a gestão e conservação de espaços públicos, estabelecido com a Câmara Municipal de Sintra, a Junta de Freguesia assumiu a manutenção da grande maioria dos espaços verdes da Freguesia, e que passou a incluir também o pagamento da água de rega;

Considerando que destes espaços se destaca o Parque Linear da Cidade de Agualva-Cacém, como o grande espaço de lazer criado pela intervenção do PolisCacém, com aproximadamente 4 hectares;

Considerando que este grande espaço verde tem o sistema de rega dos espaços verdes ligado aos SMAS de Sintra, apesar de incluir a Ribeira das Jardas;

Considerando que pela sua dimensão, o consumo de água durante o verão se aproxima dos 200 m<sup>3</sup>/dia, o que não só é ambientalmente absurdo como economicamente inoportuno.

Considerando o aproveitamento da água da ribeira para rega dos espaços verdes do Parque Linear de Agualva-Cacém, através da construção de açudes, irá permitir anular os elevados custos financeiros e ambientais associados à utilização de água tratada, a que correspondem os dois primeiros açudes da proposta;

Considerando também a necessidade da valorização do Parque Linear através da criação de espelhos de água de baixa profundidade, a que correspondem os três últimos açudes da proposta.

Considerando a concordância da Câmara Municipal de Sintra com a construção dos açudes propostos, que integrou este projeto na candidatura ao PRR (Plano de Recuperação e Resiliência) com o valor de €100.000,00 (cem mil euros).

Considerando o Projeto de aproveitamento da água na Ribeira das Jardas executado pelo Eng. Mário Escudeiro, na sequência da proposta n.º JF 20/2015, de 09 de abril, que foi necessário atualizar.

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente já emitiu as licenças necessárias para a sua construção, que tinham perdido a sua validade e que foram novamente emitidas.

dará parecer positivo à construção dos açudes, fazendo apenas depender os termos da decisão final da qualidade bacteriológica da água utilizada para rega.

Considerando a Proposta n.º JF 125/2022, de 22 de junho, que efetuou a abertura de um procedimento com o mesmo objeto, com um valor base de €95.000,00 + IVA, que infelizmente ficou deserta, pelo que foi necessário atualizar o preço base de modo a garantir a sua execução.

Considerando que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cacém e São Marcos acordou a partilha de metade dos custos associados à construção dos referidos açudes e sistema de aproveitamento da água da Ribeira das Jardas, que não venham a ser suportados pela Câmara Municipal de Sintra no âmbito da candidatura ao PRR.

Considerando

Considerando as atribuições definidas na alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de ambiente e salubridade.

Considerando que a Junta de Freguesia não tem capacidade para efetuar as intervenções necessárias pelos seus meios próprios.

Considerando que a presente proposta tem uma previsão orçamental de €100.000,00 (cem mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, definida como correspondendo ao valor do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando ser adequado que o procedimento seja efetuado através da plataforma de contratação pública **Vortal**.

Considerando que a despesa em causa tem enquadramento no órgão e na económica constantes do documento em anexo, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, cuja tramitação consta dos artigos 130.º a 161.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

- a) Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

<b>Entidades a consultar</b> (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	Concurso público
<b>Objeto</b>	Construção das represas na Ribeira das Jardas
<b>CPV</b>	45247000-0 - Construção de barragens, canais, canais de irrigação e aquedutos
<b>Preço Base</b> (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	<b>Fixação do preço base fundamentada</b> Os preços atualizados do mercado foram obtidos através das medições e pesquisa dos preços de mercado dos equipamentos e trabalhos necessários.
<b>Valor S/ IVA</b>	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida empreitada resultou das medições e orçamentos realizados pelos projetistas.
<b>€ 135.000,00</b>	
<b>Valor C/ IVA</b>	
<b>€ 143.100,00</b>	
<b>Prazo de Execução</b>	A prestação de serviços inicia-se na data de outorga do contrato inclusive e por um prazo de 90 dias, nos termos do Caderno de Encargos.
<b>Compromissos Plurianuais</b>	No âmbito do presente procedimento não há lugar a compromissos plurianuais.

<b>Designação do Júri</b> (artigo 67.º do CCP)	Presidente: Filipa Garcia Vogais: Soraia Fernandes e Carlos Ferreira. Vogais Suplentes: Miguel Araújo e Mário Escudeiro.
<b>Critério de Adjudicação</b> (artigo 74.º do CCP)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
<b>Caução</b> (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o cocontratante deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos modos previstos no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos
<b>Negociação</b> (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
<b>Gestor do Contrato</b> (artigo 290.º A do CCP)	Miguel Araújo, Coordenador técnico.

- b) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€135.000,00** (cento e trinta e cinco mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.
- c) Aprovar, as peças do procedimento, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o Programa do Concurso e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta;
- d) Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 15 (quinze) dias;
- e) Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Aprovar que seja designado o funcionário supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos;
- g) Designar, ao abrigo do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri suprarreferido para condução do procedimento;
- h) Determinar que o Critério de Adjudicação seja o previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos;
- i) Autorizar que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, seja delegado no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

AgualvaCacém, 27 de março de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro  
ASSINATURA DIGITALIZADA

**Proposta n.º JF 60/2023**

Procedimento n.º E08/2023 – Empreitada de construção das represas na Ribeira das Jardas

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	X	Secretária Helena Cardoso		Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	X	1.º Vogal Ricardo Varandas		1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva		3.º Vogal António Silva		3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4.º Vogal Gonçalo Carvalho		4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.06.22, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1.º Vogal: Ricardo Varandas

O 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: \_\_\_\_\_

O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho